



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº 52/2021
De 30 de JUNHO de 2021

Torna público o Processo Seletivo Simplificado, de contratação de pessoal, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária da Prefeitura Municipal de São Francisco, nomeia Comissão Organizadora e de Avaliação e dá outras providências.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, tendo por parâmetro a Lei Municipal Nº 395/2021, de 22 de janeiro de 2021,

Considerando os termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a edição da Lei Municipal Nº 395/2021, de 22 de janeiro de 2021 que “*dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências*”;

Considerando a hipótese trazida pelo Art. 2º, inciso IV da Lei Municipal Nº 395/2021, de que “*a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nos casos de: (...) IV - Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a Programas e Convênios*



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelos governos Federal e Estadual, implementados mediante Acordos e/ou Convênios e congêneres”;

Considerando a hipótese trazida pelo Art. 2º, inciso VII da Lei Municipal Nº 395/2021, de que “a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nos casos de: (...) VII – Provisão de funções atinentes a programas governamentais já implementados, quando inexistente concurso público em vigor ou em não havendo candidatos aprovados pendentes de convocação”;

Considerando a hipótese trazida pelo Art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal Nº 395/2021, de que “a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ocorrer nos casos de: (...) VIII – número de servidores efetivos insuficientes para continuidade de serviços públicos essenciais, desde que não haja candidato aprovado em concurso público”;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuarem nos Órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco, conforme disposto no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Fica constituída a “**Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**” da Secretaria Municipal de Administração, a quem cabe publicar o Edital e processar todos os atos do processo seletivo simplificado até o seu resultado, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA – CPF: 066.713.005-50**

Thassia



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

- II. Vice-presidente: SANDRA SILVA SOUZA NASCIMENTO – CPF: 653.609.155-87
- III. Secretário(a): ANAILZA NASCIMENTO SANTOS – CPF: 654.214.775-68
- IV. Membro: CLAUDENES SANTOS BISPO – CPF: 015.557.895-28
- V. Membro: HENRIQUE SANTANA ARAÚJO – CPF: 074.793.395-26

Art. 3º - Considerando a pandemia de COVID-19 (*novo coronavírus*) e os Decretos Estaduais e Municipais, é obrigatório o uso de máscaras e a observação do distanciamento social de pelo menos 2m durante todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo Edital em anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, em 30 de junho de 2021.



Alba das Santos Nascimento
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº 52/2021

ANEXO I

FUNÇÃO	VAGAS INICIAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	PRÉ-REQUISITOS (eliminatório)
Motorista "B"	01	40 horas	1.100,00	<ul style="list-style-type: none">• Nível Fundamental Completo• CNH categoria "B"
Motorista "D"	01	40 horas	1.100,00	<ul style="list-style-type: none">• Nível Fundamental Completo• CNH categoria "D"
Operador de Retroescavadeira	01	40 horas	1.300,00	<ul style="list-style-type: none">• Nível Fundamental Incompleto